

Lei nº 605/99, de 23 de Novembro de 1999.

Altera o Inciso II do Artigo 2º da lei nº 592/98, de 24 de Novembro de 1998.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Inciso II do Artigo 2º da Lei nº 592/98, de 24 de Novembro de 1998.

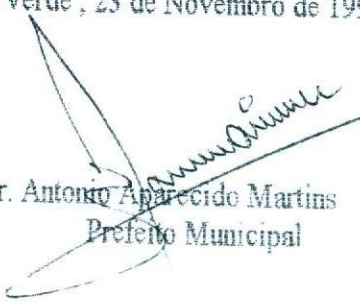
Inciso II - O beneficiário estará obrigado a concluir a construção da moradia, em condições para sua residência, em 18(dezoito) meses. Caso contrário, o lote será transferido para outra família e o beneficiário será ressarcido de todas as despesas no ato da transferência.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 23 de Novembro de 1999.


Dr. Antonio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Publicado em:

23/11/99